



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para transmissão por rede mundial de computadores, a filmagem e a gravação das sessões realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Bias Fortes e dá outras providências”.

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES-MG**, na forma do Regimento Interno próprio, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a filmagem, a gravação e a transmissão, das Sessões realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Bias Fortes, pela rede mundial de computadores.

**Parágrafo único**- As transmissões, filmagens e gravações, não afetarão a normalidade dos trabalhos legislativos.

**Art. 2º**- As sessões poderão ser transmitidas ao vivo através de serviço de streaming, diretamente para a rede mundial de computadores, ou realizar a gravação para posterior postagem no site oficial e/ou redes sociais oficiais da Câmara.

**Parágrafo único**- A Câmara Municipal de Vereadores de Bias Fortes deverá disponibilizar no site oficial, aba específica, de fácil visualização, com o link para o acompanhamento e visualização das Sessões.

**Art. 3º**- A Câmara Municipal de Vereadores de Bias Fortes manterá o serviço de gravação das sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Legislativo, em formato eletrônico, para acesso pela Internet.

**§1º**- As gravações deverão estar disponíveis em até 7(sete) dias após o encerramento das Sessões na Rede Mundial de Computadores através do site oficial [www.camarabiasfortes.mg.gov.br](http://www.camarabiasfortes.mg.gov.br).

**§2º**- As gravações com o teor das sessões serão salvas em nuvem e não poderão ser utilizadas para finalidade diversa finalidade informativa.

**Art. 4º**- Fica proibida a transmissão das sessões secretas em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes das disposições desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º**- Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**  
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida  
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2021.

**JEFFERSON VICTOR REIS PINTO**  
Presidente

**CARLOS EDUARDO DOS REIS ALMEIDA**  
Vice-Presidente

**VAGNER MACHADO DE ALMEIDA**  
Secretário